

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Em 16 de novembro, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa QUADRIMAX SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E CONSULTORIA LTDA com sede à Rua Vicente Risola, 1022, Santa Inês, Belo Horizonte/MG, cep 31.080-160, neste ato representada pelo Sr. WENDELL FERREIRA SANTOS, pela assinatura da Ata de Registro de Preços 001/2023, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 226/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em unidade de Brasília/DF, em conformidade especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 1					
Região Metropolitana/Metropolitana 1					
Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.					
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual

- Araxá/MG: Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro;
- São João da Ponte/MG: Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Centro;
- Monte Sião/MG: Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta;
- Passos/MG: Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro;
- Areado/MG: Praça Henrique Vieira, 136, Centro;
- Pará de Minas/MG: Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
- Muriaé/MG: Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro;
- Pedro Leopoldo/MG: Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro;
- Matias Barbosa: Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro. CEP 36120-000;
- São Sebastião do paraíso Rua João Francisco Grillo, nº 135 – Jardim Mediterranée. CEP 37950 -000;
- Monte Alegre de Minas - MG - Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro - CEP 38.475-000;
- Santa Rita do Sapucaí Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro;
- Itabira/MG - Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900-236;
- Brasília/DF - Srt Sul, nº quadra 701, bloco K – sala 209 – Ed. Embassy Tower, CEP 70.340-908.

6.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

6.3.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

6.3.2. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

6.3.3. No decorrer da vigência desta ata, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1. Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2. Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

WENDELL FERREIRA SANTOS
QUADRIMAX SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E CONSULTORIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Ferreira Santos, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 21/11/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 22/11/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0174856** e o código CRC **D824E778**.

9990000001.001966/2023-45

0174856v9



Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral do Estado

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral

Felipe Augusto Cardoso Soledade
Secretário do Conselho Superior

Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Chefe de Gabinete

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO II - BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023, Nº 218

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG nº 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 63, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 2184/2023

Dispõe sobre a Coordenação Local substituta da Defensoria Pública em Juiz de Fora

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta dos Processos SEI n. 9990000000.004176/2023-11 e 9990000001.007686/2023-41, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Vinícius Paulo Mesquita, Madep. 0709, da função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública em Juiz de Fora;

Art. 2º. Designar o Defensor Público Bernardo Gomes de Freitas, Madep. 0465, para exercer a função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública em Juiz de Fora;

Art. 3º. A função de Coordenador Local Substituto será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2188/2023

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, para substituição automática, na Defensoria Criminal da Unidade de Manhumirim/MG e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o atual

provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando o período de férias do único órgão de execução da Unidade de Manhumirim; considerando o que consta do processo SEI 9990000001.008962/2023-98 e, por fim, a Deliberação 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, para substituição automática na Defensoria Criminal da Unidade de Manhumirim, para atuação nos processos eletrônicos (PJE, JPE e SEEU) e respectivo atendimento/diligências necessárias, no período de 08 a 26 de janeiro de 2024, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

Parágrafo único: Será 01 (um) Defensor ou Defensora Pública para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados (as) solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º O Defensor ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§4º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local ou, sendo o caso, a Chefia de Gabinete, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2191/2023

Dispõe sobre a Coordenação da Defensoria Pública em Sete Lagoas/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando os artigos 45, inciso XIX, e 79, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n. 65/03, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Frederico Newman Figueiredo de Araújo, Madep. 174-D/MG, da função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Sete Lagoas/MG, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Dispensar a Defensora Pública Nívea de Matos Lacerda, Madep. 232-D/MG, da função de Coordenadora Local Substituta da Defensoria Pública em Sete Lagoas/MG, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Designar o Defensor Público Lincoln Jotha Soares, Madep. 860-D/MG, para a função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Sete Lagoas/MG, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Designar o Defensor Público Frederico Newman Figueiredo de Araújo, Madep. 174-D/MG, para a função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública em Sete Lagoas/MG, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 5º. As funções de Coordenador Local e Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2192/2023

Dispõe sobre a Coordenação da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, incisos, I, XII e XVI, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI nº 9990000001.001981/2022-11; RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Rafael de Freitas Cunha Lins, Madep. 0817-D/MG, da função de Coordenador Local da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Dispensar a Defensora Pública Patrícia Mesquita Amaral, Madep. 767-D/MG, da função de Coordenadora Local Substituta da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública Patrícia Mesquita Amaral, Madep. 767-D/MG, para exercer a função de Coordenadora Local da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023.

Art. 4º. Designar o Defensor Público Rafael de Freitas Cunha Lins, Madep. 0817-D/MG, para exercer a função de Coordenador Local Substituto da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023.

Art. 5º. As funções de Coordenadora Local e de Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor (a) Público (a).

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de Novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 4654/2023

(Republicado para correção de erro material)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra “e” e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.006830/2023-21; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando a licença do órgão de execução da 2ª Defensoria das Famílias (Família e Sucessões) da Unidade da Defensoria Pública em Itaúna/MG; considerando as informações prestadas à Defensoria Pública-Geral pela SGPSO; considerando a urgência e a necessidade de assegurar a assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis e a continuidade do serviço público; DESIGNA, dispensado o edital, na forma do artigo 7º, parágrafo único, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, a Defensora Pública ERIKA VANESSA NERY ABREU, Madep 597-D/MG, o Defensor Público LEANDRO DORNAS DE OLIVEIRA, Madep 0579-D/MG, e o Defensor Público FÁBIO BRUNO DA SILVA, Madep 0867-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação compartilhada, na 2ª Defensoria das Famílias (Família e Sucessões) da Unidade da Defensoria Pública em Itaúna/MG, com início em 25 de Agosto de 2023 e previsão de término no dia 22 de Novembro de 2023.

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 4996/2023

(Republicado para correção de erro material)



A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra “e” e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.006830/2023-21; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando a licença do órgão de execução da 2ª Defensoria das Famílias (Família e Sucessões) da Unidade da Defensoria Pública em Itaúna/MG; considerando as informações prestadas à Defensoria Pública-Geral pela SGPSO; considerando o gozo de férias-prêmio imediatamente após o término da licença concedida; considerando a necessidade de assegurar a assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis e a continuidade do serviço público; considerando o artigo 7º, Único e o artigo 11, ambos da Deliberação CSDPMG n. 190/2021; PRORROGA a designação, prevista no Ato DPG n. 4654/2023, da Defensora Pública ERIKA VANESSA NERY ABREU, Madep 597-D/MG, do Defensor Público LEANDRO DORNAS DE OLIVEIRA, Madep 0579-D/MG, e do Defensor Público FÁBIO BRUNO DA SILVA, Madep 0867-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação compartilhada, na 2ª Defensoria das Famílias (Família e Sucessões) da Unidade da Defensoria Pública em Itaúna/MG, com início em 23 de Novembro de 2023 e previsão de término no dia 19 de Dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 5255/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, “e” da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI 9990000001.002163/2022-27, a Resolução 2179/2023 e a Deliberação 190/21 do CSDPMG, designa as Defensoras Públicas ANA PAULA COUTINHO CANELA E SOUZA, MADEP 620 e HELENA ODETE PIMENTA, MADEP 632, e o Defensor Público JOSÉ HENRIQUE MAIA RIBEIRO, MADEP 628 para cooperarem, na forma de acumulação compartilhada, na 2ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Ato Infracional e as Defensoras Públicas VANÊSSA RODRIGUES MELO, MADEP 911 e PATRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA COELHO E SILVA, MADEP 798 e o Defensor Público, UDAYAM RAJAB BASSUL, MADEP 820, para cooperarem, na forma de acumulação compartilhada, na 6ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Ato Infracional, na Comarca de Belo Horizonte, no período de 03 de dezembro de 2023 e previsão de término em 02 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 5256/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, “e” da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI 9990000001.002396/2023-19, a Resolução 2180/2023 e a Deliberação 190/21 do CSDPMG, designa a Defensora Pública ANA FLAVIA DE SOUSA, MADEP 800 e o Defensor Público JOAO OTAVIO SANTIAGO MARTELLETO, MADEP 945, para cooperarem, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria Cível de Curvelo/MG, especificamente nas demandas dos Direito das Crianças e dos Adolescentes - Cível, com início em 01 de dezembro de 2023 e término em 31 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 5257/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de sua atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, ‘a’, ‘e’ e ‘e’ da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do expediente SEI 9990000001.006919/2023-98, ID 0169601 e ID 0175793, considerando a Portaria 01/2021 da



Defensoria Pública de Caratinga; considerando o período de afastamento de órgão de execução da respectiva unidade e, por fim, considerando a Deliberação 190/21, designa o Defensor Público LUIS CARLOS MARINHO DE LIMA JUNIOR, MADEP 1018-D/MG para cooperar, como substituto automático, na forma de acumulação compartilhada, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023, e IGOR THIAGO BATISTA CUPERTINO, MADEP 1035-D/MG para cooperar, como substituto automático, na forma de acumulação compartilhada, durante o período de 13 a 17 de novembro de 2023, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023, excepcionando-se a Portaria 01/2021 no período.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIAS DE UNIDADES

ARAGUARI

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5252/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.001898/2022-33 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 2º semestre de 2023, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Araguari, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: ARAGUARI		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
02/12 e 03/12		Telefone: (31) 98327-8229 E-mail: vanessa.alves@defensoria.mg.def.br

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5253/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.001898/2022-33 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Araguari, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais



ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: Araguari - MG		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
13/01 e 14/01	FABRIZIO DE MORAES BARROS MUSSOLIN	E-mail: fabrizio.mussolin@defensoria.mg.def.br
20/01 e 21/01	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS	(31) 98344-1707 E-mail: lucila.barros@defensoria.mg.def.br
27/01 e 28/01	YSLYG ABREU VELOSO	(31) 98413-2765 E-mail: yslyg.veloso@defensoria.mg.def.br
03/02 e 04/02	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS	(31) 98344-1707 E-mail: lucila.barros@defensoria.mg.def.br
10/02 e 11/02	AUGUSTO LUIZ FERNANDES DE MATOS OLIVEIRA	(31) 98317-2501 E-mail: augusto.fernandes@defensoria.mg.def.br
12/02, 13/02 e 14/02	JEFFERSON GUIMARÃES SOARES	(31) 98465-1819 E-mail: jefferson.soares@defensoria.mg.def.br
17/02 e 18/02	YSLYG ABREU VELOSO	(31) 98413-2765 E-mail: yslyg.veloso@defensoria.mg.def.br
24/02 e 25/02	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS	(31) 98344-1707 E-mail: lucila.barros@defensoria.mg.def.br
02/03 e 03/03	FABRIZIO DE MORAES BARROS MUSSOLIN	E-mail: fabrizio.mussolin@defensoria.mg.def.br
09/03 e 10/03	JEFFERSON GUIMARÃES SOARES	(31) 98465-1819 E-mail: jefferson.soares@defensoria.mg.def.br
16/03 e 17/03	AUGUSTO LUIZ FERNANDES DE MATOS OLIVEIRA	(31) 98317-2501 E-mail: augusto.fernandes@defensoria.mg.def.br
23/03 e 24/03	FABRIZIO DE MORAES BARROS MUSSOLIN	E-mail: fabrizio.mussolin@defensoria.mg.def.br
27/03, 28/03, 29/03, 30/03 e 31/03	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES	(31) 98327-8229 E-mail: vanessa.alves@defensoria.mg.def.br
06/04 e 07/04	YSLYG ABREU VELOSO	(31) 98413-2765 E-mail: yslyg.veloso@defensoria.mg.def.br
13/04 e 14/04	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS	(31) 98344-1707 E-mail: lucila.barros@defensoria.mg.def.br
20/04 e 21/04	JEFFERSON GUIMARÃES SOARES	(31) 98465-1819 E-mail: jefferson.soares@defensoria.mg.def.br
27/04 e 28/04	AUGUSTO LUIZ FERNANDES DE MATOS OLIVEIRA	(31) 98317-2501 E-mail: augusto.fernandes@defensoria.mg.def.br
01/05	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES	(31) 98327-8229 E-mail: vanessa.alves@defensoria.mg.def.br
04/05 e 05/05	FABRIZIO DE MORAES BARROS MUSSOLIN	E-mail: fabrizio.mussolin@defensoria.mg.def.br
11/05 e 12/05	YSLYG ABREU VELOSO	(31) 98413-2765 E-mail: yslyg.veloso@defensoria.mg.def.br
18/05 e 19/05	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS	(31) 98344-1707 E-mail: lucila.barros@defensoria.mg.def.br

25/05 e 26/05	AUGUSTO LUIZ FERNANDES DE MATOS OLIVEIRA	(31) 98317-2501 E-mail: augusto.fernandes@defensoria.mg.def.br
30/05 e 31/05	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES	(31) 98327-8229 E-mail: vanessa.alves@defensoria.mg.def.br
01/06 e 02/06	JEFFERSON GUIMARÃES SOARES	(31) 98465-1819 E-mail: jefferson.soares@defensoria.mg.def.br
08/06 e 09/06	FABRIZIO DE MORAES BARROS MUSSOLIN	E-mail: fabrizio.mussolin@defensoria.mg.def.br
15/06 e 16/06	YSLYG ABREU VELOSO	(31) 98413-2765 E-mail: yslyg.veloso@defensoria.mg.def.br
22/06 e 23/06	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS	(31) 98344-1707 E-mail: lucila.barros@defensoria.mg.def.br
29/06 e 30/06	AUGUSTO LUIZ FERNANDES DE MATOS OLIVEIRA	(31) 98317-2501 E-mail: augusto.fernandes@defensoria.mg.def.br

CARATINGA**ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**
N. 5249/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.003052/2022-38 autoriza a publicação da escala de plantão do recesso forense de 2023, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Caratinga, nos termos da Deliberação CSDPMG n. 370/2023 e Resolução n. 2167/2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: CARATINGA		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
20/12/2023 a 22/12/2023	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep 1009	Telefone: (31) 983113632 E-mail: guilherme.ribeiro@defensoria.mg.def.br
23/12/2023 a 29/12/2023	Igor Thiago Batista Cupertino - Madep 1035	Telefone: (31) 983113632 E-mail: igor.cupertino@defensoria.mg.def.br
30/12/2023 a 07/01/2024	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep 1018	Telefone: (31) 983113632 E-mail: luis.lima@defensoria.mg.def.br

ITUIUTABA**ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**
Nº 5248/2023



A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.003913/2023-69 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 02/2023 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Ituiutaba.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 02/2023/Ituiutaba

Dispõe sobre as atribuições, substituições automáticas e dá outras providências.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA UNIDADE ITUIUTABA/MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 11/2009 e 275/2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, que dispõe sobre a distribuição dos cargos de Defensor Público por órgão de atuação;

CONSIDERANDO que a Unidade da Defensoria Pública de Minas Gerais em Ituiutaba prevê 8 (oito) órgãos de execução em abstrato, mas apenas 4 (quatro) órgãos de execução encontram-se providos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da previsão abstrata;

CONSIDERANDO que a distribuição abstrata dos órgãos de execução na unidade, prevista no Anexo da Deliberação 11/2009 e 275/2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública, pode ser alterada mediante acordo estabelecido entre os Defensores lotados na comarca ou em órgão cujas atribuições sejam correlatas, observado o interesse público (art. 4º, Deliberação 11/2009 CSDP);

CONSIDERANDO a impossibilidade de um ou dois órgãos de execução exercerem todas as atribuições previstas para as Defensorias Cíveis, já que essas atribuições englobam atuação perante 5 (cinco) Varas Judiciais, que demandam atendimentos diários, inclusive muitas urgências das demandas de saúde e infância, e colidência de pautas de audiências;

CONSIDERANDO as dificuldades práticas da Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Cível da unidade de Ituiutaba, com atribuições na 1ª e 2ª Varas Cíveis, Jesp Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes Cível, atuar estando desprovida a 2ª Defensoria Cível, com quem dividiria as atribuições, que são 2ª e 3ª Varas Cíveis, Jesp Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível, e tendo em vista a necessidade de priorizar as áreas de atuação mais sensíveis na Comarca, a titular da 1ª Defensoria Cível teve suas atribuições ordinárias fixadas nas matérias de saúde em trâmite nas 3 (três) Varas Cíveis e no Juizado Especial Fazendário, nas demandas de infância cível e nas curadorias especiais, e, de maneira voluntária, atuava na matéria de família, excluídos os processos de inventários, o que vem ocorrendo desde 03/08/2008;

CONSIDERANDO também a impossibilidade de um ou dois órgãos de execução exercerem todas as atribuições previstas para as Defensorias Cíveis, já que essas atribuições englobam atuação perante 5 (cinco) Varas Judiciais, que demandam atendimentos diários, inclusive muitas urgências das demandas de saúde e infância, e colidência de pautas de audiências;

CONSIDERANDO, por outro lado, que as atribuições do Defensor Público da 2ª Defensoria Criminal envolve atuação perante dois órgãos jurisdicionais (Vara Criminal e Juizado Especial Criminal), com audiências concomitantes e em locais distintos, haja vista que Juizado Especial da Comarca de Ituiutaba funciona em prédio diverso do edifício sede do fórum local;

CONSIDERANDO também a remessa, pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), de intimações à Defensoria Pública de Minas Gerais – Unidade de Ituiutaba para acompanhamento e assistência jurídica integral nos processos administrativos disciplinares instaurados em face de reeducando, no âmbito dos regimes fechado e semiaberto;

CONSIDERANDO que a realização da assistência jurídica integral junto à APAC e junto ao Presídio de Ituiutaba, nos processos administrativos disciplinares, notadamente, no atendimento integral do reeducando para confecção de

sua defesa, bem como o acompanhamento do desfecho do procedimento, demanda disponibilidade de órgão de execução;

CONSIDERANDO que a APAC, que possui cerca de 90 (noventa) reeducandos, o Presídio de Ituiutaba, com aproximadamente 230 (duzentos e vinte e cinco) presos no regime fechado, e o fórum local funcionam em locais distintos e distantes um do outro;

CONSIDERANDO que a assunção da responsabilidade para atendimento e defesas, no âmbito dos processos administrativos disciplinares junto a APAC e junto ao Presídio Local, prejudica, de forma imediata, o atendimento do assistido que busca atendimento junto à Unidade de Ituiutaba, bem como o desenvolvimento regular referente a prática dos atos judiciais que dependem da presença e atuação do órgão de execução da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento integral dos feitos que tramitam no âmbito judicial, bem como manter, semanalmente, um defensor público para comparecimento a audiências, bem como manter a presença de outro defensor público para acolhimento de atendimentos diários de matéria de urgência, atendimento ao público geral de, no mínimo, três dias por semana com pelo menos 09 (nove) horas semanais;

CONSIDERANDO o volume de acervo processual na comarca afeto à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Unidade de Ituiutaba, com a manutenção do cumprimento de apresentação das manifestações jurídicas dentro dos prazos processuais legalmente estabelecidos, além de horários incompatíveis para atendimento judicial e extrajudicial diante da ausência de Defensor Público cooperador exclusivo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento dos assistidos e seus familiares na Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ituiutaba, bem como priorizar a prática de atos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelas Defensoras e Defensores Públicos com atuação na unidade de Ituiutaba/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as substituições automáticas na unidade;

CONSIDERANDO ainda que existem diversas Portarias da unidade de Ituiutaba/MG tratando dos mais variados assuntos.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir organização e sistematicidade a normatização interna da unidade de Ituiutaba/MG

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA DEFENSORIA DE FAMÍLIA

Art. 1º Os órgãos de execução lotados na Defensoria das Famílias e Sucessões exercerão suas atribuições perante a Vara de Família e Sucessões.

Parágrafo único: Os conflitos de interesse que surgirem serão dirimidos de maneira recíproca entre as Defensoras e Defensores com atribuição na matéria.

Art. 2º As atribuições nas Defensorias de Família serão exercidas mediante cooperação extraordinária, na forma da Deliberação n. 190/2021.

CAPÍTULO II

DA DEFENSORIA CÍVEL

Art. 3º O órgão de execução lotado na 1º Defensoria Cível exercerá suas atribuições nas matérias de saúde em tramitação perante a 1º, 2º e 3º Vara Cível e no Juizado Especial Fazendário, na defesa dos direitos da criança e do adolescente (Cível) e nas curadorias especiais das 1ª, 2ª, 3ª Varas Cíveis e da Vara da Infância e Juventude Cível, nos feitos pares (penúltimo dígito).

Art. 4º Fica excluída a atuação da Defensoria Pública em Ituiutaba nas matérias não abrangidas no artigo 3º, desta Portaria, em razão da colidência entre os horários de atendimento e os conflitos de pautas de audiências.

Art. 5º. Os conflitos de interesse que surgirem serão dirimidos pela Defensoria de Cooperação e Conflitos.

CAPÍTULO III

DA DEFENSORIA CRIMINAL

Art. 6º O órgão de execução lotado na 1ª Defensoria Criminal exercerá suas atribuições perante a Vara Criminal, da Infância e Juventude e de Precatórias Criminais e Execução Penal.

Parágrafo único: A atuação mencionada no caput deste artigo restringe-se as matérias criminais, defesa dos direitos da criança e do adolescente (ato infracional) e execução penal cujos feitos tenham penúltimo dígito com numeração par.

Art. 7º O órgão de execução lotado na 2ª Defensoria Criminal exercerá suas atribuições perante a Vara Criminal, da Infância e Juventude e de Precatórias Criminais e Execução Penal.

Parágrafo único: A atuação mencionada no caput deste artigo restringe-se as matérias criminais, defesa dos direitos da criança e do adolescente (ato infracional) e execução penal, cujos feitos tenham penúltimo dígito com numeração ímpar.

Art. 8º Em razão do conflito de pautas entre as audiências realizadas no Juizado Especial Criminal com as audiências das Varas Criminais, fica excluída a atuação da Defensoria Pública nas demandas em tramitação perante o Juizado Especial Criminal de Ituiutaba/MG.

Art. 9º Os conflitos de interesse que surgirem serão dirimidos de maneira recíproca entre os Defensores Criminais.

CAPÍTULO IV

DA DEFENSORIA DE COOPERAÇÃO E CONFLITOS

Art. 10 A Defensora de Cooperação e Conflitos fica designada para atuar na 2ª Defensoria Cível com atribuição exclusiva nas matérias de saúde em tramitação perante a 1ª, 2ª e 3ª Vara Cível e no Juizado Especial Fazendário, na defesa dos direitos da criança e do adolescente (Cível) e nas curadorias especiais das 1ª 2ª e 3ª Varas Cíveis e Vara da criança e adolescente, nos feitos ímpares (penúltimo dígito).

CAPÍTULO V

DAS SUBSTITUIÇÕES AUTOMÁTICAS

Art. 11 As substituições de férias, licenças e demais afastamentos de até 15 dias, incluindo o constante do artigo 31-C, da Deliberação 07/2004, ocorrerão da seguinte forma:

I – A Defensora Pública Mirian Luce Alves de Araújo será a substituta automática do Defensor Público Francis Junio de Oliveira;

II – O Defensor Público Francis Junio de Oliveira será o substituto automático da Defensora Pública Mirian Luce Alves de Araújo;

III – A Defensora Pública Mônica Alves da Costa será a substituta automática da Defensora Pública Priscila Cristiani Voltarelli Bozola;

IV – A Defensora Pública Priscila Cristiani Voltarelli Bozola será a substituta automática da Defensora Pública Mônica Alves da Costa;

Parágrafo único - A coordenação local poderá designar outra Defensora ou Defensor Público para o exercício da substituição automática, desde que o Defensor Público com atribuição para o exercício da substituição esteja impossibilitado ou manifeste desinteresse no exercício da função.

Art. 12 – As substituições de férias e demais afastamentos de até 15 dias, incluindo o constante do artigo 31-C, da Deliberação 07/2004, nas atribuições extraordinárias, ocorrerão da seguinte forma:

I – O Defensor Público Francis Junio de Oliveira será o substituto automático da Defensora Pública Priscila Cristiani Voltarelli Bozola;

II – A Defensora Pública Mônica Alves da Costa será a substituta automática do Defensor Público Francis Junio de Oliveira;

III – A Defensora Pública Priscila Cristiani Voltarelli Bozola será a substituta automática da Defensora Pública Mônica Alves da Costa;

Parágrafo único - A coordenação local poderá designar outra Defensora ou Defensor Público para o exercício da substituição automática, desde que o Defensor Público com atribuição para o exercício da substituição esteja impossibilitado ou manifeste desinteresse no exercício da função.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário

Ituiutaba/MG, 16 de novembro de 2023.

PRISCILA CRISTIANI VOLTARELLI BOZOLA

Defensora Pública - MADEP/MG 0905

Coordenadora Local

SÃO LOURENÇO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

N. 5254/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.008918/2023-88 autoriza a publicação da escala de plantão do recesso forense de 2023, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em São Lourenço, nos termos da Deliberação CSDPMG n. 370/2023 e Resolução n. 2167/2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: São Lourenço		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
19/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
20/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
21/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
22/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
23/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
24/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
25/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
26/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
27/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
28/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825



		E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br
29/12/2023	Dr. Roger Vieira Feichas	Telefone: (31) 984196825 E-mail: roger.feichas@defensoria.mg.def.br

 VISCONDE DO RIO BRANCO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
N. 5250/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.006151/2022-71 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 2º semestre de 2023, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Visconde do Rio Branco, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
25/11 a 26/11	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
2/12 a 3/12	ADRIANO MARGGRAFF VITAL FERREIRA	Telefone: (31) 98464-4118 E-mail: adriano.ferreira@defensoria.mg.def.br
08/12	ADRIANO MARGGRAFF VITAL FERREIRA	Telefone: (31) 98464-4118 E-mail: adriano.ferreira@defensoria.mg.def.br

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
N. 5251/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.006151/2022-71 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Visconde do Rio Branco, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO - 1º SEMESTRE DE 2024		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
03/02 a 04/02	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
10/02 a 11/02	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br

12/02 a 13/04	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
14/04	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
17/02 a 18/02	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
06/04 a 07/04	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
13/04 a 14/04	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
20/04 a 21/04	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
08/06 a 09/06	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
13/06	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
15/06 a 16/06	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
22/06 a 23/06	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br
24/06	SÂMARA SOARES DAMATO	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – Planejamento nº 226/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em unidade de Brasília/DF, em conformidade especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e QUADRIX SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E CONSULTORIA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Wendell Ferreira Santos.

LOTE 1					
Região Metropolitana/Metropolitana 1					
Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.					
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual

1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência	112	R\$109,40	R\$12.252,80	R\$147.033,60
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	67	R\$109,41	R\$7.330,47	R\$87.965,64
VALOR TOTAL			R\$234.999,24		

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – Planejamento nº 226/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em unidade de Brasília/DF, em conformidade especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA - ME. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Emmerson Galvão de Neiva.

LOTE 2							
Zona da Mata/Interior 2							
Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Mariana, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, Resende Costa, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
2	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências	127655	116	R\$163,00	R\$18.908,00	R\$226.896,00

		previstas no termo de referência.					
2	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	84	R\$168,00	R\$14.112,00	R\$169.344,00

VALOR TOTAL : R\$396.240,00

LOTE 3							
Vale do Mucuri/Inetrior 3							
Ipatinga, Governador Valadares, Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Guanhães, João Monlevade, Manhumirim, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni.							
Lot e	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
3	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	59	R\$173,00	R\$10.207,00	R\$122484,00
3	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de	127655	45	R\$180,00	R\$8.100,00	R\$97.200,00



		referência.					
--	--	-------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$219.684,00

LOTE 4							
Norte de Minas/Interior 4							
Montes Claros, Curvelo, Diamantina, Pirapora, Francisco Sá, Janaúba, Januária, São João da Ponte, Brasília de Minas.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
4	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	45	R\$159,00	R\$7.155,00	R\$85.860,00
4	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	38	R\$159,00	R\$6.042,00	R\$72.504,00

VALOR TOTAL: R\$158.364,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - Planejamento nº 226/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em unidade de Brasília/DF, em conformidade especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DW REFRIGERAÇÃO LTDA - ME. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Rodrigo Farnesi Cerqueira

LOTE 5							
Sul de Minas/Interior 5							
Alfenas, Areado, Baependi, Borda da Mata, Camanducaia, Caxambu, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Boa Esperança, Itajubá, Itamonte, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Cambuquira, Varginha.							
Lot e	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
5	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	45	R\$165,00	R\$7.425,00	R\$89.100,00
5	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	50	R\$180,00	R\$9.000,00	R\$108.000,00
VALOR TOTAL: R\$197.100,00							

LOTE 6							
Triângulo Mineiro e Brasília/DF/Interior 6							
Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unaí e Brasília-DF.							
Lot e	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
6	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em	127655	47	R\$200,00	R\$9.400,00	R\$112.800,00

		aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.					
6	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	72	R\$205,00	R\$14.760,00	R\$177.120,00

VALOR TOTAL: R\$289.920,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Planejamento nº 226/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em unidade de Brasília/DF, em conformidade especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Marcelo Cesar Finelli de Souza.

LOTE 7							
Oeste de Minas/Interior 7							
Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.							
Lot e	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
7	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado	127655	54	R\$158,04	R\$8.534,16	R\$102.409,92

		do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.					
7	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	33	R\$158,04	R\$5.215,32	R\$62.583,84

VALOR TOTAL:R\$164.993,76

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA. Espécie: Contrato nº 9393566/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte, conforme especificações definidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000092/2023 e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Adriano Pimentel Lemos. Belo Horizonte. 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Espécie: Contrato nº 9401639/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão e prestação de serviços relativos à rede de telecomunicações multisserviços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 14.649.599,16 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Contratante, Rivaldo José de Castro e Carem Cristina



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Fabris Rocha, pela Contratada. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000328/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000271/2023

Data de criação: 05/12/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1,00 UNIDADE	93,0000	1.312,8000	1.312,8000	1.312,8000	122.090,40	Média
Total orçado:								122.090,40	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000127655

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI (161384)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1.312,8000

Média: R\$ 1.312,8000

Mediana: R\$ 1.312,8000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	05/12/2023 13:56	- / -	-	09.037.150/0001-44 - QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA	1.312,8000	1.312,8000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 05/12/2023 13:57:22



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000329/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000272/2023

Data de criação: 05/12/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1,00 UNIDADE	67,0000	1.312,9200	1.312,9200	1.312,9200	87.965,64	Média
Total orçado:								87.965,64	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000127655

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI (161384)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1.312,9200

Média: R\$ 1.312,9200

Mediana: R\$ 1.312,9200

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	05/12/2023 14:08	- / -	-	09.037.150/0001-44 - QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA	1.312,9200	1.312,9200

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 05/12/2023 14:09:35

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.008719/2023-70

PARECER nº 223/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 226/2023 - Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – Lote 01 - Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais– Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 226/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2023, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.

2. Após a adesão, pretende-se contratar manutenção preventiva mensal e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado – Lote 01, Região Metropolitana/Metropolitana 1, com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da DPMG, doc. 0177066, tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0183199), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo em análise está instruído com os documentos constates no SEI.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.

° 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III – termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0183199) o edital do certame (0183198) e a Ata de Registro de Preço (0180997), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0183299. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pelo Subdefensor Público-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios (0183213, 0184388, 0184389 e 0184391), e o mapa comparativo de preços detalhado constantes no processo SEI (0184390).

13. O documento 0184393 destina-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da **QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E**

CONSULTORIA LTDA.

14. Consta no CRC e demais documentos (0184393) da empresa **QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA.** como aceito Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, a inscrição no CNPJ, a comprovação de condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal

15. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0184394).

16. Ressalte-se, ainda que o item 10.9.1 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.

17. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada (0185229), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 226/2023 (0183198), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.

III – CONCLUSÃO

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 11/12/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0185423** e o código CRC **AA18FBE2**.

CONTRATO

CONTRATO Nº 9404119/2023 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Vicente Risola, 1022, Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-160, inscrita no CNPJ sob o nº 09.037.150/0001-44, neste ato representada por seu representante legal **WENDELL FERREIRA SANTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Registro de Preço Planejamento nº 226/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1.1. O processo de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

1.1.1.2. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos constantes neste TR, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes e das normas previstas neste termo, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos sistemas condicionadores de ar.

1.1.1.3. A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas a fim de se eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizando a confiabilidade, a eficiência energética, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, bem como, proporcionando condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos ares condicionados.

1.1.1.4. As manutenções preventivas e corretivas poderão ser executadas de forma conjugada.

1.1.1.5. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal, seguindo as prescrições dos fabricantes e PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

1.1.1.6. A CONTRATADA deverá preencher o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) e o Registro de Manutenção Corretiva (ANEXO B), observando os prazos e demais condições estipuladas neste termo. Tais registros devem ser devidamente assinados pelo Técnico executor e Responsável Técnico.

1.1.1.7. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, inclusive todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade e transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade ANEXO C.

1.1.1.8. Estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos e materiais pertinentes ao objeto, alguns destes divididos em materiais não consumíveis, materiais de consumo regular, materiais e peças de consumo eventual, assim como ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.1.1.9. Inclusão total de peças e materiais a cargo da CONTRATADA:

a) Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;

b) Materiais de consumo regular: insumos gerais como lubrificantes, materiais de limpeza, antibactericida e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, além de etiquetas autoadesivas para certificação do serviço ou eventual reprovação de aparelhos;

c) Materiais e peças de consumo eventual: GÁS REFRIGERANTE E NITROGÊNIO (teste, eliminação de vazamento e recarga), lâmpadas, filtros, mangueiras para dreno, termostatos, knobs, materiais elétricos, materiais de fixação, Isolamento térmico linha SPLIT, coxins, bornes, capacitores, elementos de solda, Gás para limpeza de circuitos frigorígenos, fita PVC, Sensores de temperatura, protetores térmicos, terminais, material para vedação entre o aparelho, entre outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos;

d) Mão de obra técnica especializada em manutenção de climatizadores tipo “ACJ” e tipo “SPLIT” e respectivos encargos aplicáveis (taxas, tributos, alimentação, estadia, deslocamentos etc.);

Nota: A mão de obra referente à substituição eventual de peças, incluindo recarga de gás de que trata o item anterior, não implicará em ônus adicional à DPMG, devendo ser considerada no escopo dos serviços de manutenção.

1.1.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.1.2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.1.2.1.1. Para as Manutenções Preventivas deverão ser considerados todos os serviços relacionados no TR necessários para o perfeito funcionamento das instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas envolvidas, além do fornecimento dos insumos, conforme previsto no TR.

1.1.2.1.2. As manutenções deverão ser agendadas previamente com a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, nos horários compreendidos entre 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta feira, por meio dos contatos abaixo:

- antonio.souza@defensoria.mg.def.br - (31) 2522-8718 / (31) 99641-0847.

1.1.2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o PMOC, conforme Anexo A.

1.1.2.1.4. O intervalo entre as manutenções preventivas mensais não poderá ser inferior a 20 dias e não superior a 40 dias.

1.1.2.1.5. Afixar na grade frontal dos equipamentos etiqueta autoadesiva constando data de realização da manutenção.

1.1.2.1.6. Após a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) à DTSGI, devidamente assinado, para apreciação.

1.1.2.1.7. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do relatório, para analisar e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

1.1.2.1.8. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado, ficando assim condicionado a contabilização do saldo de manutenção e ateste da Nota Fiscal, até que seja corrigida a inconformidade apresentada.

1.1.2.1.9. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;

1.1.2.1.10. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.2.1.11. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o escopo das atividades mínimas determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter o perfeito funcionamento e operação dos sistemas de equipamentos condicionadores de ar, por meio do cumprimento dos seguintes serviços mínimos e necessários da referida manutenção, conforme tabela abaixo:

1.1.2.1.12. Descrição dos serviços e a periodicidade deverão seguir a tabela abaixo:

PERIODICIDADE: M - MENSAL; T - TRIMESTRAL; S - SEMESTRAL; A - ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura	M
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar obstrução/inclinação para drenagem do condensado da bandeja	M
2.1.1	Limpeza da Bandeja	M

2.2	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável, registrado no Ministério da saúde.	T
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamento e corrigir, se necessário.	M
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
3.3	Desincrustar serpentinas, se necessário	S
3.4	Verificar e limpar turbina do ventilador	M
3.5	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	M
3.6	Aplicação de produtos antibactericida na serpentina	M
3.7	Limpeza externa	M
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	T
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir se necessário	M
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.8	Verificar botoeiras.	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado, gabinete e moldura	T
5.3	Verificar calços de borracha	T
5.4	Limpeza externa	T
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	S
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S

6.3	Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário	M
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	T
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	T
7.3	Verificar aterramento	T
7.4	Verificar capacitores	M
8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar aterramento	A
8.3	Verificar fixação e amortecedores de vibração, ruídos anormais	M
9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar o estado dos isolamentos térmicos	T
9.3	Verificar a existência de vazamento de gás, corrigir se necessário	M
10	CIRCUITO ELÉTRICO	
10.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e etc	M
10.2	Verificar aperto de todos os contatos elétricos	T
11	MEDIÇÕES (PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO)	
11.1	Tensões e corrente	M
11.2	Vazões de ar	M
11.3	Temperatura de insuflamento, temperatura ambiente, temperatura de retorno	M
11.4	Temperatura do ar na entrada e na saída do condensador	M
11.5	Pressão de alta	T
11.6	Pressão de Baixa	T

1.1.2.1.13. Os serviços descritos na tabela acima deverão constar no PMOC.

1.1.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.2.2.1. Entende-se como manutenção corretiva o serviço de remoção de falhas, visando ao restabelecimento de condições funcionais que proporcionem o pleno funcionamento dos condicionadores de ar.

1.1.2.2.2. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste Termo de Referência.

1.1.2.2.3 A CONTRATADA, na hipótese de ser acionada, deverá se apresentar ao serviço de diagnóstico em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE.

1.1.2.1.4. Não se configura manutenção corretiva procedimentos os quais foram previstos como manutenção preventiva neste Termo de Referência.

1.1.2.2.5. Deverão ser previstos na proposta, sem custo adicional a CONTRATANTE, os seguintes serviços de manutenções corretivas mínimas e necessárias:

1.1.2.2.6. A troca de qualquer peça elétrica, eletrônica, frigorífica ou mecânica dos equipamentos;

1.1.2.2.7. A desmontagem e remontagem de quaisquer componentes dos equipamentos para análise de falhas e troca de componentes;

1.1.2.2.8. A correção de defeitos mecânicos, eletrônicos, frigoríficos e/ou elétricos dos equipamentos.

1.1.2.2.9. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços (incluindo andaimes), materiais e peças de consumo regular e eventual, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.1.2.2.10. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença de Fiscalização da DPMG.

1.1.2.2.11. **O serviço de manutenção correrá na seguinte sistemática:**

a) Após o diagnóstico e caso o defeito não necessite de troca de peças para sua correção, a CONTRATADA deverá corrigir o problema prontamente;

b) Após o diagnóstico e em caso de necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá providenciar sua aquisição, fornecimento e instalação, sem ônus para a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 7 (sete) dias.

c) Após a realização de manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 48 horas o Registro de Manutenção Corretiva (vide ANEXO B) à CONTRATANTE;

f) O deslocamento das equipes de manutenção, materiais e equipamentos até os locais onde se encontram instalados os condicionadores de ar deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA.

g) Não há Intervalo mínimo ou máximo entre manutenções corretivas, dado que serão sob demanda;

h) A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias, a partir do recebimento dos registros, para analisá-los e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

i) Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado dentro do prazo inicialmente pactuado de 7 (sete) dias.

1.1.2.2.12. A garantia do serviço de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.3. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

1.1.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens recondicionados.

1.1.3.3. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à DPMG as peças devidamente lacradas e embaladas.

1.1.3.5. Materiais não-consumíveis, materiais de consumo regular, materiais de consumo Eventual, fornecimento total de peças e instalação a cargo da CONTRATADA;

1.1.3.6. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, sujeito à aprovação.

1.1.3.7. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus a CONTRATANTE.

1.1.3.8. Para peças e componentes sem substituição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar um laudo do fabricante comprovando o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 210.056,04** (duzentos e dez mil e cinquenta e seis reais e quatro centavos), conforme Lote(s) abaixo:

LOTE 1

Região Metropolitana/Metropolitana 1

Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.

Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 B t u s . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	93	R\$ 109,40	R\$ 10.174,20	R\$ 122.090,40
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	67	R\$ 109,41	R\$ 7.330,47	R\$ 87.965,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

3.1.1. O início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar relatório técnico mensal até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

3.2.2. Os serviços de manutenção serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento do relatório técnico constante no PMOC.

3.2.3. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

3.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.3.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços abaixo listados:

- Governador Valadares/MG: Rua Marechal Floriano, nº 694 e/ou 700, Centro;
- Guanhães/MG: Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro;
- Nanuque/MG: Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Centro;

- Teófilo Otoni/MG: Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara;
- Janaúba/MG: Rua São João da Ponte, nº 427, Centro;
- Montes Claros/MG: Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Vila Guilhermina;
- Pirapora/MG: Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Centro;
- Araguari/MG: Rua Olegário Maciel, nº 272, Centro;
- Ituiutaba/MG: Rua 11 nº 778 Centro;
- Patos de Minas/MG: Rua Olegário Maciel, nº 203, Centro;
- Uberlândia/MG: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins;
- Abre Campo/MG: Rua Santana, nº 60, Centro;
- Ipatinga/MG: Rua Argentina, nº 130, Bairro Cariru;
- João Monlevade/MG: Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 295, Bairro Novo Horizonte;
- Barbacena/MG: Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha;
- Cataguases/MG: Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua Melvin Jhones, nº 432 – sl 316 º andar, Centro;
- Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, nº 1916, Centro;
- Juiz de Fora-Juizado especial- situado na av. brasil nº 1000.
- Leopoldina/MG: Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Centro;
- São João Del Rei/MG: Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti;
- Pouso Alegre/MG: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
- Itajubá/MG: Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203;
- Araxá/MG: Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro;
- São João da Ponte/MG: Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Centro;
- Monte Sião/MG: Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta;
- Passos/MG: Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro;
- Areado/MG: Praça Henrique Vieira, 136, Centro;
- Pará de Minas/MG: Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
- Muriaé/MG: Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro;
- Pedro Leopoldo/MG: Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro;
- Matias Barbosa: Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro. CEP 36120-000;
- São Sebastião do paraíso Rua João Francisco Grillo, nº 135 – Jardim Mediterranée. CEP 37950 -000;
- Monte Alegre de Minas - MG - Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro - CEP 38.475-000;
- Santa Rita do Sapucaí Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro;
- Itabira/MG - Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900-236;
- Brasília/DF - Srt sul, nº quadra 701, bloco K - sala 209 - Ed Embassy Tower, CEP 70.340-908.

3.3.2. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

3.3.2.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

3.3.3. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

3.3.4. No decorrer da vigência do contrato, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

3.4. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

3.4.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

4.2. Para a presente contratação será designado como GESTOR, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, e como FISCAL o servidor Bruno Henrique Rosa da Silva, MASP 7.000.610-1;

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

4.9 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

4.9.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

4.9.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

TABELA 1 – GRAUS PARA AVALIAÇÃO DO IMR

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação
3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

INDICADOR

Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada

Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos)
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

4.9.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

4.9.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

4.9.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

4.9.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.

4.9.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.9.4.2. Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.

4.9.4.2.1. O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 4.9.4.2.

4.9.4.3. Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3 dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.

4.9.4.3.1. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

4.9.4.3.2. Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.

4.9.4.3.3. No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.9.4.4. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.

4.9.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Responsabilizar-se pelo agendamento das manutenções preventivas.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.4. Responder quaisquer comunicados oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, quando do seu recebimento.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação do serviço, se houver.

6.1.7. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos (andaimes e escadas), transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais,

seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

6.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão as comarcas da Defensoria Pública para a execução do serviço, enviando cópias das carteiras funcionais dos empregados.

6.1.15. Somente os funcionários relacionados conforme item 16.1.14 terão autorização para trabalharem dentro das comarcas da Defensoria Pública de Minas Gerais.

6.1.16. Fornecer o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, conforme orientações da Lei 13589/2018.

6.1.17. Enviar os relatórios técnicos em mídia digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização do serviço.

6.1.18. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços antes do início da execução.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1, da Lei em vigor nº 24.272/2023 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda

fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

14.2 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e. Às normas técnicas específicas, se houver;
- f. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;

14.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

14.4. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas;

14.5. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento para os fins e efeitos de direito.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

WENDELL FERREIRA SANTOS
QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA

ANEXO A
MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC
RELATÓRIO TÉCNICO

Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT

COMARCA		DATA SERVIÇO	
ENDEREÇO:		___/___/___	
CONTRATADA		TIPO DE MANUTENÇÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA:	☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA	
MÊS DE REFERÊNCIA:	ART:	PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A	

SISTEMA SPLIT

Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimonio	Capacidade	C Nominal	Local
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

MEDIÇÕES

EQUIPAMENTO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento										
	Retorno										
	Ambiente										
Compressor	Corrente de Operação (A)										

Check list - Legenda: -C-Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica

Check list/ Equipamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento										
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário										
3	Verificar vazamento mde agua e corrigir, se necessário.										
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina										
5	Verificar e limpar turbina do ventilador.										
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais										
7	Verificar obstrução /sujeiras e aletas amassadas										
8	Verificar e limpar turbina do evaporador										
9	Verificar operação do termostato										
10	Verificar nível de ruído										
11	Verificar funcionamento do controle remoto										
12	Verificar funcionamento dos ventiladores										
13	Realizar demais manutenções prevista em PMOC										

PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)

ASS. RESPONSÁVEL COMARCA

MECÂNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						____/____/____						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						CREA:		☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA				
MÊS DE REFERÊNCIA:						ART:		PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A				
SISTEMA ACJ												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimonio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento de agua e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Limpar Bandeja e a Câmara de insuflamento											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Estado Geral do gabinete estrutura e serpentina											
8	Verificar os capacitores de motores e compressor											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar estado da Hélice											
12	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
13												
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA				MECÂNICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO – MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMPO DESTINADO AO TÉCNICO EXECUTOR DOS SERVIÇOS	
CONTRATADA: _____; Nº CONTRATO: _____;	
COMARCA: _____; EDIFICAÇÃO: _____.	
MARCA	
CAPACIDADE (BTUS/H)	
PATRIMÔNIO	
SALA DO(A) DEFENSOR(A)	
DESCRIÇÃO DA FALHA: _____ _____ _____ _____	
AÇÃO CORRETIVA: _____ _____ _____ _____	
PEÇAS TROCADAS: _____ _____ _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: _____ _____ _____	
INÍCIO: __/__/____ ÀS __:__ HORAS ; TÉRMINO: __/__/____ ÀS __:__ HORAS NOME LEGÍVEL TÉCNICO EXECUTOR: _____, ASSINATURA: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Carimbo c/ Ref. Crea e Assinatura): _____	
CAMPO DESTINADO À COORDENAÇÃO DA COMARCA/UNIDADE	
DECLARAMOS QUE O TÉCNICO DA CONTRATADA SUPRACITADA COMPARECEU NESTA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____	
DATA: ____/____/____	

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE: EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Dados do(a) Responsável Da Empresa

Nome:	
Cargo:	
Empresa:	

2. Declaração

Declaro que recebi do(a) _____ (nome do setor), os equipamentos de ar condicionado abaixo especificados:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de ar condicionado de propriedade da Defensoria Pública de Minas Gerais, ciente de que caso não devolvidos ou se, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa, a empresa está sujeito(a) às medidas e sanções administrativas.

A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade

Local , _____ de _____ de _____.

Responsável da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Ferreira Santos**, Usuário Externo, em 12/12/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 12/12/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 12/12/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0185512** e o código CRC **07DF1ED1**.

9990000001.008719/2023-70

0185512v3



EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA. Espécie: Contrato nº 9404119/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição. Valor global: R\$ 210.056,04 (duzentos e dez mil e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze meses) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Wendell Ferreira Santos. Belo Horizonte. 12 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000178/2023. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Aquisição de subscrição de licenças proprietárias de software, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação. Sessão do Pregão: 27/12/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 13/12/2023 às 14h30min e TÉRMINO dia 27/12/2023, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - Planejamento nº 345/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da DPMG em Belo Horizonte, região metropolitana e todo interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e GAMMA CORTINAS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Erci Pereira Pinto.

Lote	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (m²)	Preço Total
01	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	800 m²	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
02	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	300 m²	R\$ 141,00	R\$ 42.300,00